



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: PR N° 003

Processo: 250502

Data: 28 de maio de 2026

Autor: Poder Legislativo

Relator: Laís Lucas.

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Dispõe sobre a alteração dos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara/RS, para Modernização Administrativa, Fortalecimento da Função Fiscalizatória, e Adequação do Calendário Legislativo, e dá outras providências.

Relatório:

1. O Projeto Resolução em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 01 de dezembro de 2025 e tem a seguinte ementa: Dispõe sobre a alteração dos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara/RS, para Modernização Administrativa, Fortalecimento da Função Fiscalizatória, e Adequação do Calendário Legislativo, e dá outras providências.

Análise:

2. A proposição está conforme a Constituição Federal, de acordo com que se verifica em seu art. 30, I.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 12 da Lei Orgânica Municipal (LOM), quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições da Mesa Diretora previstas no art. 17, I, "a", 1 do Regimento Interno (RI).

3. Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, destaca-se que o texto projetado está de acordo com as formalidades legais.

4. Com relação à matéria, verificou-se correta a apreciação por esta comissão, conforme dispõe o art. 38, I, "a", do RI, razão em que atende a finalidade exposta na justificativa. Sendo assim, houve a apresentação de emendas ao PR e, como não há outra comissão designada para a sua apreciação, seguirá para o voto.

Conclusão do Voto:



5. Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, verificou-se que o PR atende às normas da técnica legislativa. Portanto, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2026

PRESIDENTE – Vera Laís Lucas () A favor () Contra

VICE-PRESIDENTE – Ver. Gustavo dos Anjos Baptista () A favor () Contra

MEMBRO TITULAR – Ver. Matheus Holz da Silveira () A favor () Contra